CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0113/2025 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMJF/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Sra. ANTÔNIA DA SILVA FERNANDES, através da Portaria nº. 02, em 01 de Janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.886.134/0001-97, estabelecida na cidade de Teresina-PI, Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, nº 4986, Bairro Santa Lia, CEP: 64.058-720, por intermédio do seu representante legal, a Senhora ADELINA MARTINS ROSADO, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no demais que couber na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2025-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0113/2025-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM em 29/09/2025 Edição VCDXV, PÁG 66 a 77 – e DOU 29/09/2025 – PÁG 365, mediante os termos e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Sistema de Registro de Preços/SRP - Material Hospitalar e outros**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos da licitação de acordo com planilha, abaixo transcrita.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, como identificado no preâmbulo e, também, na proposta apresentada pela beneficiária, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação/Detalhamento e Especificações do objeto:

BENEFICIÁRIA: AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 39.886.134/0001-97							
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**1º TRIM.**	**2º TRIM.**	**3º TRIM.**	**4º TRIM.**	**UNID/MED**	**VLL/UNIT. (R$)**
0008	AGULHA DESCART 13X4 5 R	750	750	750	750	CX	0,08
0024	AGULHA DESCART 40X12 R	750	750	750	750	CX	0,14
0028	ÁLCOOL GEL 500G R	450	450	450	450	FR	4,64
0030	ALGODÃO CIRURGICO 0 C AG R	60	60	60	60	CX	43,23
0032	ALGODÃO CIRURGICO 1 0 C AG R	60	60	60	60	CX	43,23
0034	ALGODÃO CIRURGICO 2 0 C AG R	60	60	60	60	CX	1,80
0036	ALGODÃO CIRURGICO 3 0 C AG R	60	60	60	60	CX	1,80
0038	ALGODÃO CIRURGICO 4 0 C AG R	60	60	60	60	CX	3,59

0042	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M R	300	300	300	300	PCT	4,71
0044	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M R	300	300	300	300	PCT	4,69
0046	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP 250ML R	150	150	150	150	UND	4,13
0056	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1 2M 13 FIOS ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C 12 RLS R	900	900	900	900	PCT	3,58
0058	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 1 2M 13 FIOS ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C 12 RLS R	900	900	900	900	PCT	3,58
0064	ATADURA DE GESSO 10CMX3 0M CXA C 20 RLS R	22	22	22	22	CX	43,22
0066	ATADURA DE GESSO 12CMX3 0M CXA C 20 RLS R	22	22	22	22	CX	28,56
0068	ATADURA DE GESSO 15CMX3 0M CXA C 20 RLS R	30	30	30	30	CX	64,33
0071	AVENTAL DESCART C MANGA CURTA PCT GRAMATURA 40	170	170	170	170	UND	1,27
0072	AVENTAL DESCART C MANGA CURTA PCT GRAMATURA 40 R	30	30	30	30	UND	1,30
0073	AVENTAL DESCART C MANGA LONGA PCT GRAMATURA 30	170	170	170	170	UND	1,29
0074	AVENTAL DESCART C MANGA LONGA PCT GRAMATURA 30 R	30	30	30	30	UND	1,30
0076	AVENTAL DESCART S MANGA PCT C GRAMATURA 40 R	30	30	30	30	UND	1,30
0077	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	3.400	3.400	3.400	3.400	UND	2,91
0078	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO R	600	600	600	600	UND	2,93
0080	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM R	150	150	150	150	UND	0,45
0082	CABO P BISTURI N º 3 INOX 13 CM P LÂMINA N º 10 A17 R	45	45	45	45	UND	5,51
0084	CABO P BISTURI N º 4 INOX 14 CM P LÂMINA N º 18 A36 R	45	45	45	45	UND	5,51
0088	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L R	7	7	7	7	UND	256,10
0092	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C 50 UNID R	90	90	90	90	PCT	44,45
0102	CATETER JELCO 14 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1.500	1.500	1.500	1.500	UND	0,53
0104	CATETER JELCO 16 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1.500	1.500	1.500	1.500	UND	0,47
0106	CATETER JELCO 18 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	3.000	3.000	3.000	3.000	UND	0,47
0107	CATETER JELCO 20 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL	8.500	8.500	8.500	8.500	UND	0,47
0108	CATETER JELCO 20 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1.500	1.500	1.500	1.500	UND	0,48
0110	CATETER JELCO 22 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1.500	1.500	1.500	1.500	UND	0,50
0112	CATETER JELCO 24 INTRAVENOSO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL R	1.500	1.500	1.500	1.500	UND	0,53
0114	CATETER P OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS R	900	900	900	900	UND	0,73
0115	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	5.950	5.950	5.950	5.950	UND	0,83
0116	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL R	1.050	1.050	1.050	1.050	UND	0,85
0120	CATGUT CROMADO 1 0 C AG CXA C 24 ENV R	30	30	30	30	CX	3,23
0122	CATGUT CROMADO 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	22	22	22	22	CX	3,23
0124	CATGUT CROMADO 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	22	22	22	22	CX	4,80
0132	CATGUT SIMPLES 4 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	7	7	7	CX	6,50
0134	MONONYLON 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	25,08
0135	MONONYLON 1 0 C AG CXA C 24 ENV	85	85	85	85	CX	25,08
0138	MONONYLON 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	2,08
0144	MONONYLON 5 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	2,57
0146	POLIPROPILENO 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	7	7	7	CX	53,53
0150	POLIPROPILENO 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	7	7	7	CX	53,53
0152	POLIPROPILENO 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	7	7	7	7	CX	53,53
0156	SEDA 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	40,22
0160	SEDA 2 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	40,22
0162	SEDA 3 0 C AG CXA C 24 ENV R	15	15	15	15	CX	3,34
0185	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C 10 UNID	425	425	425	425	PCT	4,63
0186	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C 10 UNID R	75	75	75	75	PCT	4,64
0187	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C 10 0 UNID	425	425	425	425	PCT	4,63
0195	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	213	213	213	213	UND	12,96
0202	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS R	900	900	900	900	UND	0,66
0204	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0208	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0212	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C EXTENSAO R	150	150	150	150	UND	1,70
0246	ESPÁTULA DE AYRES PCT C 100 UNID R	75	75	75	75	PCT	10,85
0250	ESPECULO VAGINA DESCART MÉDIO R	1.200	1.200	1.200	1.200	UND	0,92
0252	ESPECULO VAGINA DESCART PEQUENO R	1.200	1.200	1.200	1.200	UND	0,80
0254	ESTETOSCOPIO R	37	37	37	37	UND	11,34
0256	FRALDA DESCART ADULTO EXTRA GRANDE PCT C 08UNID R	90	90	90	90	PCT	8,89
0258	FRALDA DESCART ADULTO GRANDE PCT C 08 UNID R	90	90	90	90	PCT	8,89
0270	GASE ESTÉRIL 7 5 X 7 5CM 13FIOS ENVELOPE C 10 UNID R	1.500	1.500	1.500	1.500	PCT	0,51
0278	GGASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7 5 X 7 5CM PCT C 500 UNID R	225	225	225	225	PCT	10,84
0292	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50X10MM R	300	300	300	300	UND	4,22
0300	FILME P MAMOGRAFIA 18X24 CXA C 100 UNID R	15	15	15	15	CX	599,76
0340	FIXADOR MANUAL P RAIOS X P 20 LITROS R	15	15	15	15	UND	338,06
0344	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML R	15	15	15	15	UND	7,11
0348	KIT MASCARA P INALAÇÃO ADULTO R	45	45	45	45	UND	4,34
0352	KIT MEDIDOR DE GLICOSE R	30	30	30	30	CX	51,15
0356	LÂMINA P BISTURI 12 CXA C 100 UNID R	15	15	15	15	CX	17,73
0368	LANCETA PICADORA DESCART P CANETA LANCETADORA CXA C 100 UNID R	180	180	180	180	CX	6,88
0372	LENÇOL 70CMX50M NATURAL R	75	75	75	75	UND	11,45
0392	LUVA P PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C 100 UNID R	150	150	150	150	CX	19,36
0400	MASCARA DE VENTURI INFANTIL R	33	33	33	33	UND	19,34
0409	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES	4	4	4	4	UND	295,44
0410	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES R	1	1	1	1	UND	295,44
0412	MOCHILA TERMICA P RESGATE COM 8 BOLSAS R	1	1	1	1	UND	295,44
0414	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P PROTEÇÃO R	30	30	30	30	UND	4,30
0415	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	1.275	1.275	1.275	1.275	UND	7,05
0416	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML R	225	225	225	225	UND	7,05
0438	VASELINA POMADA R	15	15	15	15	UND	11,32

0490	SONDA ENDOTRAQUEAL 6 0 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0491	SONDA ENDOTRAQUEAL 6 5 C BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0494	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 0 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0496	SONDA ENDOTRAQUEAL 7 5 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0497	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 C BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0498	SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0515	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9 0 S BALÃO	850	850	850	850	UND	4,64
0516	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9 0 S BALÃO R	150	150	150	150	UND	4,64
0536	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº11 R	150	150	150	150	UND	0,59
0538	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 R	150	150	150	150	UND	0,72
0539	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	850	850	850	850	UND	0,90
0540	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 R	150	150	150	150	UND	0,90
0541	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	850	850	850	850	UND	0,90
0542	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 R	150	150	150	150	UND	0,98
0544	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4 R	150	150	150	150	UND	0,49
0548	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 R	150	150	150	150	UND	0,56
0549	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0550	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	1,81
0551	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0552	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	1,81
0553	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0554	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	1,81
0555	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0556	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	1,81
0557	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0558	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C BALÃO R	150	150	150	150	UND	1,81
0559	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0561	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0563	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C BALÃO	850	850	850	850	UND	1,81
0576	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 R	150	150	150	150	UND	0,59
0580	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 R	150	150	150	150	UND	0,57
0584	SONDA P ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 R	150	150	150	150	UND	0,43
0587	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	2.125	2.125	2.125	2.125	UND	0,62
0588	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06 R	375	375	375	375	UND	0,61
0625	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “G” KIT C 3 UNIDADES	170	170	170	170	KIT	32,44
0626	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “G” KIT C 3 UNIDADES R	30	30	30	30	KIT	32,44
0628	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “GG” KIT C 3 UNIDADES R	30	30	30	30	KIT	32,44
0629	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “M” KIT C 3 UNIDADES	170	170	170	170	KIT	32,45
0630	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “M” KIT C 3 UNIDADES R	30	30	30	30	KIT	32,44
0632	TALAS P IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM “P” KIT C 3 UNIDADES R	30	30	30	30	KIT	32,44
0668	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P USO GERAL R	22	22	22	22	UND	27,12
0672	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C SERRILHA P USO GERAL R	22	22	22	22	UND	26,75
0692	PINÇA KELLY 14 CM CURVA HEMOSTATICA R	18	18	18	18	UND	68,27
0694	PINÇA KELLY 14 CM RETA HEMOSTATICA R	15	15	15	15	UND	68,27
0699	PLACA DE ALGINATO	170	170	170	170	UND	28,68
0701	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	102	102	102	102	UND	28,68
0704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P SUTURA R	15	15	15	15	UND	53,78
0710	CUBA P ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX R	22	22	22	22	UND	27,45
0729	BETA TEST PLUS CX C 25 TIRAS	85	85	85	85	CX	38,54
0730	BETA TEST PLUS CX C 25 TIRAS R	15	15	15	15	CX	38,54
0753	ESCOVA P LAVAGEM DE TUBO TAM P	85	85	85	85	UND	13,65
0755	ESTANTE PARA TUBO DE HEMOLISE 15 X 15CM	85	85	85	85	UND	27,74
0758	FITA DE URINA UREQUEST R	150 PC	150 PC	150 PC	150 PC		52,06
0759	FUCSINA FENICADA	85	85	85	85	UND	29,06
0761	GARROTE PARA PUNÇÃO	170	170	170	170	UND	4,07
0765	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	170	170	170	170	UND	6,76
0766	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA R	30	30	30	30	UND	6,76
0823	TUBO VÁCUO TP ROXA HEMAT EDTA 4 ML C 100	85	85	85	85	CX	44,56
0865	REAG PROTEINAS TOTAIS INTERKIT	77	77	77	77	UND	72,65
0912	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR R	9	9	9	9	UND	69,20
0940	BANDEJA INOX 22X9X1 5 CM PARA 6 INSTRUMENTAL R	15	15	15	15	UND	25,19
0946	BISTURI DE KIRKLAND R	1	1	1	1	UND	67,80
0948	BISTURI DE ORBAN R	1	1	1	1	UND	67,80
0949	CABO P BISTURI N°03	85	85	85	85	UND	12,41
0983	CIMENTO COM HIDROXIDO DE CALCIO PA	51	51	51	51	UND	10,17
0988	CLOREXIDINA A 0 12% FRASCO COM 1000ML R	150	150	150	150	UND	18,20
0995	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA FINA DORSO DE POLIÉSTER RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA INCOLOR CAIXA C 150 UND	85	85	85	85	CX	8,09
0996	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA E IONÔMERO COM GRANULAÇÃO GROSSA FINA DORSO DE POLIÉSTER RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA INCOLOR CAIXA C 150 UND R	15	15	15	15	CX	8,09
1001	PINÇA BACKAUS	85	85	85	85	UND	37,46
1005	PINÇA DE ABDISON BROWN	51	51	51	51	UND	56,12
1009	PINÇA MICRO DENTE DE RATO	51	51	51	51	UND	50,35
1010	PINÇA MICRO DENTE DE RATO R	9	9	9	9	UND	50,36
1011	PINÇA MOSQUITO	51	51	51	51	UND	50,33
1036	CONE DE GUTA PERCHA ODOUS DE DEUS EXTRAÍDO DA AMAZÔNIA TAMANHO MÉDIUM M ; R	6	6	6	6	UND	95,90

1039	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2° 45 80	51	51	51	51	UND	38,65
1040	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2° 45 80 R	9	9	9	9	UND	38,65
1055	CREME DENTAL 50G	850	850	850	850	UND	3,38
1056	CREME DENTAL 50G R	150	150	150	150	UND	3,38
1057	CREME DENTAL 30G	850	850	850	850	UND	2,57
1058	CREME DENTAL 30G R	150	150	150	150	UND	2,57
1068	CURETA MC CALL R	75	75	75	75	UND	73,38
1080	DESCOLADOR DE MOLT N°2 4 R	30	30	30	30	UND	57,30
1090	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO AMARELA R	21	21	21	21	UND	5,84
1092	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO AZUL R	21	21	21	21	UND	7,66
1094	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO LILÁSS	21	21	21	21	UND	7,75
1096	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIAS E MICROABRASÃO ROSA R	23	23	23	23	UND	9,59
1100	ESCOVA DENTAL ADULTO R	750	750	750	750	UND	0,96
1101	ESCOVA DENTAL INFANTIL	4.250	4.250	4.250	4.250	UND	0,83
1102	ESCOVA DENTAL INFANTIL R	750	750	750	750	UND	0,83
1114	ESPATULA Nº72 R	1	1	1	1	UND	15,02
1116	ESPATULA P CIMENTO Nº01 R	2	2	2	2	UND	19,28
1117	ESPÁTULA P GESSO	77	77	77	77	UND	30,90
1118	ESPÁTULA P GESSO R	13	13	13	13	UND	30,90
1121	ESPELHO BUCAL N° 04	77	77	77	77	UND	7,45
1124	ESTOJO INOX 18X08X5 CM R	3	3	3	3	UND	84,18
1126	ESTOJO INOX 26X12X6 CM R	3	3	3	3	UND	177,17
1138	FORCEPS ADULTO NUMERAÇÃO VARIADA R	40	40	40	40	UND	103,26
1139	BROCA DIAMANTADA FG COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO NUMERAÇÃO VARIADA	31	31	31	31	UND	11,04
1140	BROCA DIAMANTADA FG COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO NUMERAÇÃO VARIADA R	5	5	5	5	UND	11,04
1150	BROCA CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA P CANETA DE ALTA ROTAÇÃO R	40	40	40	40	UND	11,45
1152	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO R	21	21	21	21	UND	7,78
1153	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA 22 5 MM	31	31	31	31	UND	7,75
1154	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA 22 5 MM R	5	5	5	5	UND	7,75
1156	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA R	202	202	202	202	UND	12,50
1158	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO F 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA R	202	202	202	202	UND	19,28
1160	BROCA DIAMAMTADA FG PARA ALTA ROTAÇÃO FF 1° A 4° SERIE NÚMERAÇÃO VARIADA R	202	202	202	202	UND	19,28
1162	BROCA ENDO Z R	67	67	67	67	UND	13,72
1163	BROCA ESFÉRICA CA 26 MM	31	31	31	31	UND	16,46
1164	BROCA ESFÉRICA CA 26 MM R	5	5	5	5	UND	16,46
1178	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 1112 F R	5	5	5	5	UND	3,01
1182	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇAÃO R	5	5	5	5	UND	12,50
1184	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃOOO R	5	5	5	5	UND	12,50
1190	BROCA FG PARA ALTA ROTAÇÃO 3018 F R	5	5	5	5	UND	8,24
1225	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 28 FUROS FG E G FUROS CA	9	9	9	9	UND	124,86
1228	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL 75 FUROS 43 CA E 32 FG R	1	1	1	1	UND	173,30
1233	BRUNIDOR N°30	77	77	77	77	UND	14,28

1.3. A Quantidade planejada e prevista para o trimestre como abaixo descrito, em caso de prorrogação, deverá ser considerada a mesma quantidade para o trimestre seguinte e, assim, sucessivamente enquanto houver interesse e vantagem para a Administração contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na do art. 107 da LF nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado para este é o valor negociado de cada item conforme ARP, consideradas as quantidades previstas para o trimestre, as quais serão liberadas de forma parcelada de acordo com a necessidade administrativa, ocorrendo a contraprestação em conformidade com a parcela adimplida.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.13.00	10.303.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Termo de Referência do procedimento que vincula-se a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto, deverá ser entregue logo após a apresentação da ordem de entrega ou fornecimento emitida com base na liberação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, exceto nos casos de urgências comprovadas quando a contratada entregará no prazo estabelecido na OF.

9.2. O objeto desse contrato será fornecido parceladamente de acordo com as demandas emanadas nas ordens de fornecimentos enviadas ao contratado devidamente preenchida, assinada e expedida pela autoridade competente.

9.3. Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

9.4. Por ocasião da entrega, a beneficiária deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

9.5. O objeto deverá ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira ou em outros horários nos casos de urgência.

9.6. O objeto cujo preço fora registrado deve ter garantido os parâmetros de qualidade, podendo, ainda, a contratante, aplicar as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, depois da entrega, for provocado por pessoal da contratante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência como anexo e no próprio Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência que se vinculam a este contrato e as demais nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

I) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

II) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** á contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos da contratada para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da LF nº 14.133/2021

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da LF nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da LF nº 14.133/2021

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da LF nº 14.133/2021

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Fica recepcionado por esta ARP

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, de acordo com o previsto na LF nº 14.133/2021

17.2. A qualquer tempo este contrato poderá ser adequado mediante justificativa para atender as reais necessidades da contratante, através de aditivo ou mesmo por simples apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **José de Freitas/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da LF nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o este Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Saúde, em José de Freitas/PI, 14 de Outubro de 2025

ANTÔNIA DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMJF/PI
CONTRATANTE

AMR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.886.134/0001-97
CONTRATADA
ADELINA MARTINS ROSADO
REPRESENTANTE LEGAL

Ciente: **PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025 – PMJF/PI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMJF/PI
Vinculado: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025 – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.

Controladoria Geral-PMJF/PI, em José de Freitas/PI, em 14 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
CONTROLADORIA GERAL – PMJF/PI